

- a) O Presidente da Câmara Municipal do Barreiro;
- b) O Presidente da Assembleia Municipal do Barreiro;
- c) O Vereador responsável pelo pelouro da Educação que assegura a substituição do Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- d) O Presidente da Junta de Freguesia, eleito pela Assembleia Municipal, em representação das Freguesias do Concelho;
- e) O Diretor Regional de Educação com competências na área do Município ou quem aquele designar em sua substituição.

Integram ainda o Conselho Municipal de Educação os representantes das seguintes estruturas representadas no Concelho:

- a) Um representante das instituições do ensino superior público;
- b) Um representante do pessoal docente do ensino secundário público;
- c) Um representante do pessoal docente do ensino básico público;
- d) Um representante do pessoal docente da educação pré-escolar pública;
- e) Um representante dos estabelecimentos de educação e ensino básico e secundário privados;
- f) Dois representantes das associações de pais e encarregados de educação;
- g) Um representante das associações de estudantes;
- h) Um representante das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvam atividade na área da educação;
- i) Um representante dos serviços públicos de saúde;
- j) Um representante dos serviços de segurança social;
- k) Um representante dos serviços de emprego e formação profissional;
- l) Um representante das forças de segurança;

Todas as entidades referidas nas alíneas anteriores deverão indicar um seu representante, com exceção dos representantes do pessoal docente que deverão ser eleitos pelos seus pares.